



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO N.º 001/2024 SUBSTITUTIVO

**Institui a Bancada Feminina no âmbito da  
Câmara Municipal de Serro.**

A Câmara Municipal de Serro aprovou e a Mesa Diretora faz promulgar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Bancada Feminina na Câmara Municipal de Serro, agrupamento suprapartidário integrado por todas as Vereadoras.

§ 1º - A Bancada Feminina indicará à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serro, até cinco dias após o início de cada sessão legislativa ordinária, o nome de sua Líder, que será escolhida em reunião realizada para esse fim.

§ 2º - São garantidas à Líder da Bancada Feminina as prerrogativas asseguradas pelo Regimento Interno aos Líderes de bancada ou bloco parlamentar quanto ao uso da palavra.

§ 3º - Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder a Vereadora mais idosa.

§ 4º - A Líder da Bancada Feminina poderá indicar Vice-Líder, na proporção de uma para cada três Vereadoras, ou fração, integrantes da Bancada Feminina.

**Art. 2º** Compete à Bancada Feminina da Câmara Municipal de Serro, por meio de sua Líder e Vice-Líderes:

I- Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II- Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa legislativa;

III- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

IV- Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito local;

V- Cooperar com organismos locais, regionais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de política para as mulheres;

VI- Promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e

VII- Zelar para que tenham prioridade nas Comissões da Casa Legislativa a discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

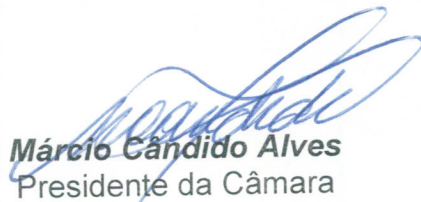
Secretaria da Câmara  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

**Art. 3º** Caberá à Bancada Feminina da Câmara Municipal de Serro propor estudos e a criação da Procuradoria da Mulher e da Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serro, com atribuições específicas que atendam ao objeto desta Resolução.

**Art. 4º** A Bancada Feminina indicará sua Líder e Vice-Líderes em até 5 dias após a entrada em vigor desta Resolução.

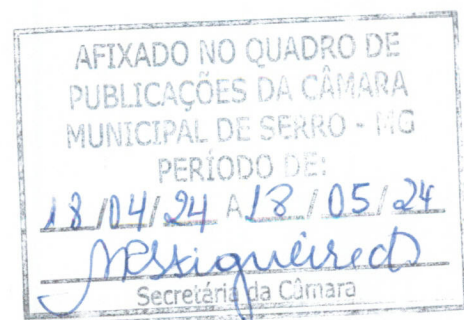
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serro, 18 de abril de 2024

  
**Márcio Cândido Alves**  
Presidente da Câmara

  
**Renivon Simões**  
Vice-Presidente

  
**Karine Roza de Oliveira Santos**  
Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro - MG **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2024**

PROTÓCOLO **SUBSTITUTIVO**

N.º Proj. de Resolução 001/24

Data 17/09/24 Hs: 11:54

**Institui a Bancada Feminina no âmbito da  
Câmara Municipal de Serro.**

BCKERREIRO  
Assinatura

A Câmara Municipal de Serro aprovou e a Mesa Diretora faz promulgar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Bancada Feminina na Câmara Municipal de Serro, agrupamento suprapartidário integrado por todas as Vereadoras.

§ 1º - A Bancada Feminina indicará à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serro, até cinco dias após o início de cada sessão legislativa ordinária, o nome de sua Líder, que será escolhida em reunião realizada para esse fim.

§ 2º - São garantidas à Líder da Bancada Feminina as prerrogativas asseguradas pelo Regimento Interno aos Líderes de bancada ou bloco parlamentar quanto ao uso da palavra.

§ 3º - Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder a Vereadora mais idosa.

§ 4º - A Líder da Bancada Feminina poderá indicar Vice-Líder, na proporção de uma para cada três Vereadoras, ou fração, integrantes da Bancada Feminina.

**Art. 2º** Compete à Bancada Feminina da Câmara Municipal de Serro, por meio de sua Líder e Vice-Líderes:

I- Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II- Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa legislativa;

III- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

IV- Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito local;

V- Cooperar com organismos locais, regionais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de política para as mulheres;

VI- Promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e

VII- Zelar para que tenham prioridade nas Comissões da Casa Legislativa a discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

**Art.3º** Caberá à Bancada Feminina da Câmara Municipal de Serro propor estudos e a criação da Procuradoria da Mulher e da Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serro, com atribuições específicas que atendam ao objeto desta Resolução.

**Art. 4º** A Bancada Feminina indicará sua Líder e Vice-Líderes em até 5 dias após a entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serro, 15 de abril de 2024

**Karine Roza de Oliveira Santos**

Vereadora autora da proposição

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO  
APROVADO  
Em UNICA votação com 09 votos  
Serro 17 de 04 2024  
  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Exmo. Sr. Márcio Cândido Alves

DD. Presidente da Câmara Municipal de Serro

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTÓCOLO

Nº Proj. de Resolução 01/24

Data 17/04/24 Hs: 11:54

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2024

SUBSTITUTIVO

Mestigueira  
Assinatura

**Institui a Bancada Feminina no âmbito da  
Câmara Municipal de Serro.**

A Vereadora signatária vem, no uso de sus atribuições e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com o devido respeito, perante V. Exa., apresentar o incluso Projeto de Resolução, pelas seguintes justificativas.

Considerando que a proposição inicial buscava instituir no âmbito da Câmara Municipal de Serro a Procuradoria da Mulher e considerando que tal proposição poderia instituir eventual aumento de despesa por interferir na estrutura administrativa e no quadro de servidores do Poder Legislativo, apresento em anexo uma proposta de SUBSTITUTIVO para que receba a célere e necessária tramitação.

Tendo em vista a relevância da matéria, requeiro seja atribuído regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação, pugnando pela final aprovação em Plenário.

Serro, 15 de abril de 2024

**Karine Roza de Oliveira Santos**

Vereadora autora da proposição

**URGÊNCIA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO  
APROVADO  
Votação com 09 votos  
em 17 de 04 2024  
Presidente